



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 234/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 032/2015, que “Altera a tabela 5 do Anexo I da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA GOTEI
Em 22 / 10 / 2015
13:1m 25
Maurão de Carvalho

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2015

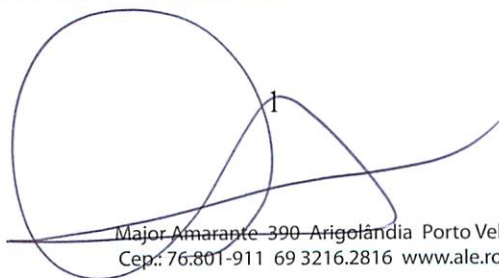
Altera a tabela 5 do Anexo I da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º A tabela 5 - Órgãos Unitários do Anexo I, da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", passa a vigorar da seguinte forma:

Tabela 5
Órgãos Unitários

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
SECRETARIA GERAL	Secretário Geral	RDS-1	01
	Secretário Geral Adjunto	RDS-2	01
	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	06
	Assistente Técnico	AST 01-30	04
ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	RDS-2	01
	Advogado Geral adjunto	DGS-1	01
	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	08
	Assistente Técnico	AST 01-30	06
CONTROLADORIA GERAL	Controlador Geral	RDS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	06
	Assistente Técnico	AST 01-30	06


Major Amarante - 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA	Corregedor-Chefe	RDS-2	01
	Corregedor-Adjunto	DGS-2	01
	Assistente do Corregedor	AT 01-30	05
	Chefe de Cartório	AT 01-30	01
	Escrivão	AT 01-30	02
	Assessor Técnico	AT-01-30	05
	Assistente Técnico	AST- 01-30	05
	Secretária de Apoio	DGS-9	05
	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	DGS-5	02
	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	DGS-6	04

ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral	RDS-2	01
	Diretor Administrativo	DGS-2	01
	Diretor Pedagógico	DGS-2	05
	Chefe de Divisão	DGS-3	03
	Coordenador de Programas Pedagógicos	DGS-7	10
	Secretária de Apoio	DGS-9	08
	Assessor Técnico	AT 01-30	15
	Assistente Técnico	AST 01-30	13

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO